



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAUÁ**

**“REQUERIMENTO Nº 80/2025”**

Tauá-CE, 12 de setembro de 2025.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

*EMENTA: Solicita envio de ofício para o agente financeiro do Minha Casa Minha Vida Rural, Caixa Econômica Federal-CEF, no intuito de remeter a análise e o enquadramento das propostas apresentadas pela Entidade Organizadora Cooperativa de Agricultores e Empreendedores Familiares do Estado do Ceará (COOPDEST) e encaminhadas ao Ministério das Cidades para a seleção, destacando a hierarquia das propostas enquadradas no programa, bem como as modalidades das propostas aprovadas com cada uma das famílias enquadradas, se subsidiadas ou financiadas.*

**|- REQUERIMENTOS -|**

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita envio de ofício para o agente financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural, Caixa Econômica Federal-CEF, no intuito de remeter a análise e o enquadramento das propostas apresentadas pela Entidade Organizadora Cooperativa de Agricultores e Empreendedores Familiares do Estado do Ceará (COOPDEST) e encaminhadas ao Ministério das Cidades para a seleção, destacando a hierarquia das propostas enquadradas no programa, bem como as modalidades das propostas aprovadas com cada uma das famílias enquadradas, se subsidiadas ou financiadas.

**|- JUSTIFICATIVAS -|**

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá/CE, e considerando se tratar de assunto de interesse da população tauaense, a presente matéria visa garantir a fiscalização de denúncias de propostas encaminhadas com tendências políticas, violando o princípio da isonomia, que garante que todos sejam iguais perante a lei, sem privilégios ou discriminações.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparência para população tauaense.

**|- CONSIDERAÇÕES FINAIS -|**

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE

Data: 12/09/2025 10:31:37-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

X

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 [www.camarataua.ce.gov.br](http://www.camarataua.ce.gov.br)

- 1 -

